



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.840 - DE 22 DE JULHO DE 1992.

Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para instalação de uma indústria.

Dr. UBIRAJARÃ RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FRIGORÍFICOS MARSUL LTDA., CGC/MF nº 91.270.718/0001-78, estabelecida na Rua Simão Kappel, nº 355, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, uma área de terras contendo 19.863,50m² de superfície, localizada na Rua Campos Netto, nesta Cidade, registrada sob o nº 22.929, fls. 01, do livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Montenegro, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente, a Sudoeste, com a Rua Campos Netto, onde mede 67,13metros; fundos, a Norte, onde mede 66,14metros, com propriedade de Egisto Motta de Azeredo; a Oeste, onde mede 284,50metros, com Sulfert Fertilizantes Ltda., a Leste, onde mede 330,30metros com imóvel do Município de Montenegro; e, a Sudeste, onde mede 26,50metros, com a futura Via I-Ramo 2.

Art. 2º - O imóvel doado nos termos do art. 1º servirá para a instalação da unidade industrial da empresa, e reverterá ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa da prevista, ou se no prazo de 01 (um) ano não iniciarem suas atividades.

/.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Parágrafo Único - Idêntica providência será tomada se até 30-06-94 não for concluído o cronograma físico de execução do projeto MARSUL MONTENEGRO, que passa a integrar a presente lei, podendo o referido prazo ser prorrogado através de nova lei.


Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

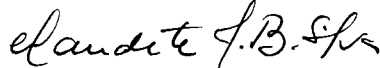
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de julho de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.


CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.




MARSUL[®]

distribuidora de produtos frigorificos marsul ltda.

PROJETO MONTENEGRO
CRONOGRAMA FISICO DE EXECUÇÃO

PROJETOS	EVENTOS	1992					1993											
		AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1 TRANSFERENCIA MARSUL	1.1 - CONSTRUÇÃO																	
	1.2 - MONTAGEM																	
2 PROTEINA VEGETAL (PTS)	2.1 - CONSTRUÇÃO																	
	2.2 - AQUISIÇÃO EQUIP. IMPORTADOS																	
	2.3 - AQUISIÇÃO EQUIP. NACIONAIS																	
	2.4 - MONTAGEM																	
3 CUIDO DE PORCO EM PG	3.1 - CONCLUSÃO DA PESQUISA																	
	3.2 - CONCLUSÃO DO PROJETO																	
	3.3 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS																	
	3.4 - MONTAGEM																	

 - representa o período de execução dos eventos

* Integra a lei nº 2.840/92, de 22-07-92